
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
LEI Nº 391/2025

EMENTA: Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal de Educação para as Neurodivergências e dá outras providências.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA, Prefeito Município de Xexéu, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **APOS** a apreciação e aprovação da Câmara Municipal dos Vereadores, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal de Educação para as Neurodivergências, a ser realizada anualmente entre os meses de março e abril, com o objetivo de promover a conscientização, a capacitação de profissionais da educação e a implementação de práticas pedagógicas inclusivas.

Parágrafo único. Durante a Semana Municipal de Educação para as Neurodivergências, serão realizadas atividades como palestras, seminários, oficinas, debates e campanhas de sensibilização, envolvendo escolas, famílias, profissionais da área e a comunidade em geral.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com instituições de ensino, organizações da sociedade civil e entidades especializadas para a execução das atividades previstas nesta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de fevereiro de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu-PE

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:D2452F9B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 19/02/2025. Edição 3786
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>